



Prefeitura Municipal de Rio Bom

Atos Oficiais

Resoluções

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Lei Federal nº. 8742/93 – Lei Municipal nº. 19/2023 de 12 de julho de 2023

Rua Ayrton Senna da Silva, S/N - Fone/ (43) 3468 1124

E-mail: cmas@riobom.pr.gov.br

RIO BOM -PR.

RESOLUÇÃO NORMATIVA Nº11/2025 – CMAS

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 019 de 12 de julho de 2023,

RESOLVE:

Publicar para conhecimento, o Regimento Interno da XIV CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL que será deliberado no dia 27 de maio de 2025.

REGIMENTO INTERNO DA XIV CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CAPÍTULO I

DO OBJETIVO, TEMÁRIO

Art. 1º - A “XIV Conferência Municipal da Assistência Social” será realizada no dia 27 de maio de 2025, a partir das 12:00 horas, no Anfiteatro Municipal, sito a Rua Ayrton Senna da Silva s/nº Centro-Rio Bom-Pr

Art. 2º - A “XIV Conferência Municipal da Assistência Social” foi convocada por meio de Resolução Normativa nº 06/2025 – CMAS, baseada no inciso II do art. 23 da Lei 019/2023, que dispõe sobre o Conselho Municipal de Assistência Social.

Art. 3º - A “XIV Conferência Municipal da Assistência Social” constitui-se em instância que tem por atribuição a avaliação da política da assistência social e a definição de diretrizes para o aprimoramento do Sistema Único da Assistência Social – SUAS.

Art. 4º - A “XIV Conferência Municipal da Assistência Social” tem por objetivo analisar, propor e deliberar com base na avaliação local, as diretrizes para gestão e financiamento do Sistema Único da Assistência Social, reconhecendo a corresponsabilidade de cada ente federado, e eleger Delegados (as) para “XIV Conferência Estadual de Assistência Social”, que ocorrerá no período de 11 de agosto a 17 de outubro de 2025, bem como para a Conferência Nacional Democrática de Assistência Social, que no período de 09 a 12 de dezembro de 2025.

Art. 5º - A “XIV Conferência Municipal da Assistência Social” tem como tema: “20 anos do SUAS: construção, proteção social e resistência” e terá como eixos:

Eixo 1: Universalização do SUAS: Acesso Integral com Equidade e Respeito às Diversidades.



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Lei Federal nº. 8742/93 – Lei Municipal nº. 19/2023 de 12 de julho de 2023

Rua Ayrton Senna da Silva, S/N - Fone/ (43) 3468 1124

E-mail: cmas@riobom.pr.gov.br

RIO BOM -PR.

Eixo 2: Aperfeiçoamento Contínuo do SUAS: Inovação, Gestão Descentralizada e Valorização Profissional.

EIXO 3: Integração de Benefícios e Serviços Socioassistenciais: Fortalecendo a Proteção Social, Segurança de Renda e a Inclusão Social no Sistema Único de Assistência Social (SUAS).

EIXO 4: Gestão Democrática, informação no SUAS e comunicação transparente: fortalecendo a participação social no SUAS.

Eixo 5: Sustentabilidade Financeira e Equidade no Cofinanciamento do SUAS.

CAPÍTULO II DA ORGANIZAÇÃO

Art. 6º - A “XIV Conferência Municipal da Assistência Social” será presidida pelo Presidente do CMAS. Parágrafo único. Na ausência do Presidente, a Vice-Presidente do CMAS assumirá a condução dos trabalhos.

Art. 7º – A Comissão Organizadora terá como atribuições:

I – Organizar e acompanhar todo o processo da “XIV Conferência Municipal de Assistência Social”;

II – Sistematizar as propostas das pré-conferências;

III – Elaborar o Relatório Final de propostas da “XIV Conferência Municipal de Assistência Social”.

CAPÍTULO III DA PRÉ-CONFERÊNCIAS E DELEGADAS (OS)

Art. 8º – A “XIV Conferência Municipal da Assistência Social” foi precedida da realização da Pré- conferência realizada no dia 22 de maio, as 13: horas nas dependências da Secretaria Municipal da Assistência

CAPÍTULO IV DOS PARTICIPANTES

Art. 9º - Poderão se inscrever como participantes da “XIV Conferência Municipal de Assistência Social” pessoas ou instituições interessadas no aperfeiçoamento, implementação e consolidação da Política de Assistência Social na condição de:



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Lei Federal nº. 8742/93 – Lei Municipal nº. 19/2023 de 12 de julho de 2023

Rua Ayrton Senna da Silva, S/N - Fone/ (43) 3468 1124

E-mail: cmas@riobom.pr.gov.br

RIO BOM -PR.

I- Delegadas (os) natas (os) ou devidamente eleitas (os) nas pré-conferências, com direito a voz e voto:

- a. Representantes governamentais;
- b. Representantes da sociedade civil, considerando os seguintes segmentos:
 - b.1- Entidades ou organizações de assistência social;
 - b.2- Entidades representantes e/ou trabalhadores do SUAS;
 - b.3- Usuários e organizações de usuários.

II- Convidados (as), desde que devidamente credenciados, com direito a voz:

- a. Pessoas interessadas nas questões afetas à Política de Assistência Social;
- b. Discentes e Docentes das Universidades, Poder Legislativo Federal, Estadual e Municipal, Judiciário, Ministério Público, Representantes de Conselhos de outras Políticas públicas e de Direitos, Conselheiros Tutelares, Trabalhadoras (es) das demais políticas públicas.

Parágrafo único. São Delegadas (os) natas (os) da “XIV Conferência Municipal de Assistência Social” as (os) conselheiras (os) do CMAS de Santos, titulares e suplentes e os membros da Comissão Organizadora.

CAPÍTULO V

DO CREDENCIAMENTO

Art. 10 - O credenciamento das(os) participantes da “XIV Conferência Municipal de Assistência Social” será efetuado no dia 27/05/2025 a partir do 12:00 horas e tem como objetivo identificar os participantes e a condição de participação.

Art. 11 - O crachá de Delegada(o) na conferência é o instrumento que dá o direito ao voto na Plenária Final, sendo este pessoal. O encerramento do credenciamento dos delegados será concluído no início da leitura do regimento interno.

Art.12 - As excepcionalidades surgidas no credenciamento serão tratadas pela Comissão Organizadora.

CAPÍTULO VI

DA PALESTRA

Art. 13 - A palestra Magna terá por finalidade promover o aprofundamento do debate sobre o tema da Conferência.

Art. 14 - A palestrante terá 60 minutos para sua apresentação, e mais 20 minutos serão destinados aos debates/perguntas com a plenária.



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Lei Federal nº. 8742/93 – Lei Municipal nº. 19/2023 de 12 de julho de 2023

Rua Ayrton Senna da Silva, S/N - Fone/ (43) 3468 1124

E-mail: cmas@riobom.pr.gov.br

RIO BOM -PR.

Art. 15 - A palestra terá a mediação do presidente do CMAS, bem como de outros membros da comissão organizadora, que ficarão responsáveis por controlar o uso do tempo e organizar as perguntas formuladas pela plenária.

Art. 16 - As intervenções dos (as) participantes poderão ser feitas oralmente ou apresentadas por escrito e encaminhadas à presidência do CMAS, que estará realizando a coordenação da Mesa.

CAPITULO VI

DOS GRUPOS TEMÁTICOS

Art.17 - Os Grupos Temáticos serão de caráter analítico e propositivo, onde serão apresentados os trabalhos realizados nas pré-conferências.

Art. 18 - O produto dos grupos de discussão será encaminhado para a plenária final para discussão e deliberação sob a forma de propostas novas e recomendações da Conferência Municipal.

CAPÍTULO VIII

DA PLENÁRIA FINAL

Art. 19- A Plenária final é constituída de delegados (as) e convidados (as). Terão direito a voto os (as) Delegados (as) devidamente credenciados (as) na “XIV Conferência Municipal de Assistência Social” e que estejam de posse do crachá de identificação. Aos demais participantes será garantido o direito a voz.

CAPÍTULO X

DA ELEIÇÃO DA (O) DELEGADA (O)

Art. 20 - Serão candidatas (os) a Delegadas (os) para a “Conferência Estadual de Assistência Social” bem como para a “Conferência Nacional Democrática” a (o) participante elencada (o) no inciso I do artigo 9 alínea B.1 deste Regimento.

Art. 21 - A escolha da (o) delegada (o), para representar o município de Rio Bom nas Conferências deverá ser realizada entre participantes da “XIV Conferência Municipal de Assistência Social” e será eleito 01 (um) suplente de delegado (a)

Art. 22 - A relação do Delegado eleito e seu respectivo suplente deverá ser enviada ao Conselho Estadual de Assistência Social.

Parágrafo único. Na impossibilidade do (a) Delegado (a) titular, o respectivo suplente será convocado para exercer a representação do município.

CAPÍTULO X



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Lei Federal nº. 8742/93 – Lei Municipal nº. 19/2023 de 12 de julho de 2023

Rua Ayrton Senna da Silva, S/N - Fone/ (43) 3468 1124

E-mail: cmas@riobom.pr.gov.br

RIO BOM -PR.

DAS MOÇÕES

Art. 23 - As moções deverão ser apresentadas à Relatoria da “XIV Conferência Municipal de Assistência Social”, devidamente assinadas por 10 participantes, até a instalação da Plenária Final.

Parágrafo Único. As Moções podem ser de repúdio, indignação, apoio, congratulação ou recomendação.

Art. 24- As moções serão apreciadas pela Plenária Final. Após a leitura de cada moção proceder-se-á a votação, sendo aprovadas as que obtiverem a maioria simples (cinquenta por cento mais um) dos votos dos (as) Delegados (as).

CAPÍTULO XI

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art.25 - Aos participantes das Plenárias é assegurado o direito de levantar questões de ordem à Mesa Coordenadora, sempre que julgarem não estar sendo cumprido este Regimento.

Art. 26 - Serão conferidos Certificados a todos (as) participantes da “XIV Conferência Municipal de Assistência Social”, que poderão ser enviados digitalmente.

Art. 27 - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora e apresentados para votação da Plenária.

Art.28 - O presente Regimento entrará em vigor após aprovação da plenária da “XIV Conferência Municipal de Assistência Social”.

Rio Bom, 20 de maio de 2025.

José Carlos Freire

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social